



SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO	1
PODER EXECUTIVO	2
LEIS	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
ATOS OFICIAIS	14
PORTARIAS	15

DIÁRIO OFICIAL



Atos do Poder Executivo

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Quinta-feira, 07 de Maio de 2026 - Edição 2484



Sistema 4R
TECNOLOGIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL
CÂMARA MUNICIPAL
SETOR DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO - Dispensa - Número: 12/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDO - GASOLINA ADITIVADA - PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

PROCESSO: 113/2026

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MANUEL

Contratadas:	Contratos:	Data	Valor
	Assinatura:	Contratado:	
AUTO POSTO ELDORADO DE S.MANUEL LTDA.	12/2026	06/05/2026	R\$ 9900.00



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Expediente e Protocolo

LEI COMPLEMENTAR Nº 122 DE 7 DE MAIO DE 2026
(Projeto de Lei Complementar Nº 03/2026 - Autoria: MESA DIRETORA)

“Dispõe sobre a criação de gratificação de função e institui a Comissão de Avaliação e Gestão de documentos e Arquivo Público no âmbito da Câmara Municipal de São Manuel, e dá outras providências.”

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX, Prefeito do Município de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada a gratificação de função de Presidente e Membros da Comissão de Avaliação e Gestão de Documentos e Arquivo Público no âmbito da Câmara Municipal de São Manuel, a ser concedida mediante Portaria do Presidente da Câmara Municipal de São Manuel.

§ 1º - A gratificação será devida mensalmente no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 2º - A gratificação será reajustada na mesma data da RGA dos servidores públicos do Legislativo.

§ 3º - A gratificação a que alude o *caput* deste artigo é de natureza transitória, sendo devida somente enquanto o servidor estiver desenvolvendo as atividades inerentes à Comissão, não se incorporando à sua respectiva remuneração.

§ 4º - Não será devida a gratificação em caso de licença ou de afastamento previsto na legislação.

§ 5º - Ao servidor público efetivo compete desempenhar as atribuições de seu cargo público de origem e também as atividades relativas à respectiva Comissão.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão de Avaliação e Gestão de Documentos e Arquivo Público no âmbito da Câmara Municipal de São Manuel, que será composta pelo Presidente e dois Membros, com a finalidade precípua de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção de documentos produzidos e acumulados no Arquivo Público da Câmara Municipal de São Manuel para garantir a sua digitalização e destinação final, com as seguintes competências:

I- Elaborar e revisar os códigos de classificação de documentos, a tabela de temporalidade e a destinação de documentos, que são instrumentos técnicos de gestão relativos às atividades-fim de seus órgãos e entidades;

II- Aplicar e orientar a aplicação do código de classificação de documentos e a tabela de temporalidade e destinação de documentos das atividades-meio da administração pública;

 [municipiodesaomanuel](#)

 [municipiodesaomanuel](#)

 protocolo@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400





MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**
Seção de Expediente e Protocolo

III- Orientar as unidades administrativas do seu órgão ou entidade, analisar, avaliar e selecionar o conjunto de documentos produzidos e acumulados pela administração pública municipal, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos documentos destituídos de valor;

IV- Assegurar o controle, a preservação e o acesso aos documentos sob sua custódia, bem como coordenar e monitorar as atividades relativas à gestão documental no âmbito da Câmara, observadas as restrições legais eventualmente aplicáveis;

V- Coordenar os trabalhos de avaliação de documentos públicos do Poder Legislativo e orientar a elaboração e aplicação das tabelas de temporalidade;

VI- Autorizar as eliminações dos documentos públicos desprovidos de valor permanente;

VII- Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

Art. 3º. A autorização para a eliminação de documentos ocorrerá por meio da tabela de temporalidade e destinação de documentos do órgão ou da entidade.

I- A eliminação de documentos públicos será efetuada de forma que a descaracterização dos documentos não possa ser revertida;

II- Os documentos de execução orçamentária e extra orçamentária, após o exame e emissão de parecer respectivo pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, só poderão ser eliminados depois de decorridos 05 (cinco) anos, contados da data do julgamento e aprovação das contas do exercício;

III- Os documentos inservíveis, arquivados e objeto de inserção em registros próprios, só poderão ser eliminados, incinerados ou destruídos após o decurso de 05 (cinco) anos da sua vigência;

IV- Guias de remessa de documentos, impressos em geral, cadernos, livros de registros de tramitação interna, requisições, considerados supérfluos, ultrapassados, inservíveis e/ou em desuso, poderão ser incinerados a critério da Comissão;

V- Os documentos de valor histórico e os documentos em tramitação, não poderão ser destruídos ou inutilizados, sob qualquer hipótese ou pretexto, ainda que arquivados ou microfilmados;

Art. 4º. Os documentos somente poderão ser eliminados após obedecidos os seguintes procedimentos:

§ 1º - Elaboração da relação dos documentos que serão eliminados;

§ 2º - Ato deliberativo de aprovação pela Comissão de Avaliação e Gestão de Documentos e Arquivo Público;



[municipiodesaomanuel](#)

[municipiodesaomanuel](#)

protocolo@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400

Assinado por: Luciana Fidêncio Beletti Shinozaki (Semte), ODIREI JOSE FELIX (Semte) nos termos da Lei 14.083/2020. Validação de assinaturas: <https://saomanuel.sp.gov.br/assinador/verificacao.aspx?42c7f631-cdbb-48aa-af6-61b76acee866>



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**
Seção de Expediente e Protocolo

§ 3º - Elaboração e publicação de edital de chamamento, concedendo o prazo de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, para que os órgãos internos e municípios manifestem interesse em retirar documentos da relação de eliminação.

§ 4º - Publicação de Resolução autorizando a eliminação definitiva, por intermédio de incineração ou fragmentação.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Manuel, 7 de maio de 2026.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Expediente em 7 de maio de 2026.

LUCIANA FIDENCIO BELOTI SHINOZAKI
CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE



[municipiodesaomanuel](#)

[municipiodesaomanuel](#)

protocolo@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400

Assinado por: Luciana Fidêncio Beloti Shinozaki (Semha), ODIRLEI JOSÉ FÉLIX (Semha) nos termos da Lei 14.983/2026. Validação de assinaturas: <https://saomanuel.sp.gov.br/assinador/verificar/validacao.aspx?42c71e33-cdbb-48aa-af6-61b76acee066>



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Expediente e Protocolo

LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 7 DE MAIO DE 2026

(Projeto de Lei Complementar Nº 04/2026 - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL)

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de bens imóveis entre o Município de São Manuel e a Arquidiocese de Sant'Ana de Botucatu, e dá outras providências."

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX, Prefeito do Município de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta do bem imóvel descrito na Matrícula nº 15.690, do Cartório de Registro de Imóveis de São Manuel, constituído de uma área de 2.665,90 metros quadrados, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Manuel, pelo bem imóvel descrito na Matrícula nº 32.280, do Cartório de Registro de Imóveis de São Manuel, constituído de uma área de 2.700,061 metros quadrados, de propriedade da Arquidiocese de Sant'Ana de Botucatu, pessoa jurídica de direito privado, constituída por sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 45.424.520/0001-60, conforme constante nos Anexos I e II, ambos integrantes desta Lei Complementar.

Art. 2º Os imóveis objeto da presente permuta foram avaliados de acordo com a média de preços dos Laudos de Avaliação emitidos pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos do Município de São Manuel e por Corretoras de Imóveis Credenciadas junto ao CRECI – Conselho Regional de Corretores Imobiliários, em atendimento ao art. 11 da Lei Orgânica Municipal, alcançando os seguintes valores:

I – bem imóvel descrito na Matrícula nº 15.690, do CRI de São Manuel, de propriedade da Prefeitura de São Manuel: **R\$ 669.615,13 (seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e treze centavos)**; e

II – bem imóvel descrito na Matrícula nº 32.280, do CRI de São Manuel, de propriedade da Arquidiocese de Sant'Ana de Botucatu: **R\$ 669.615,13 (seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e treze centavos)**.

Art. 3º A permuta de que trata esta Lei Complementar se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 4º A área descrita na Matrícula nº 32.280, do CRI de São Manuel, deverá ser transmitida à municipalidade livre e desembaraçada de quaisquer ônus, como também deverá o Município ficar isento de toda e qualquer obrigação que venha a incidir sobre referida área, até a data da lavratura da escritura pública de permuta.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da Escritura Pública ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes, no que lhes couberem.

[municipiodesaomanuel](#)

[municipiodesaomanuel](#)

protocolo@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Poder Executivo



ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Quinta-feira, 07 de Maio de 2026 - Edição 2484



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Expediente e Protocolo

Art. 5º Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível o imóvel público objeto da Matrícula nº 15.690, do CRI de São Manuel.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2293, de 29 de agosto de 1997.

São Manuel, 7 de maio de 2026.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Expediente em 7 de maio de 2026.

LUCIANA FIDÊNCIO BELOTI SHINOZAKI
CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE



[municipiodesaomanuel](#)

[municipiodesaomanuel](#)

protocolo@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400

Assinado por: Luciana Fidêncio Beloti Shinozaki (Senha), ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020. Validação de assinaturas: <https://saomanuel.sp.gov.br/assinador/verificar/validacao.aspx?fc3bbddc-f6fd-4d37-87b1-41c3be5b7f32>

DIÁRIO OFICIAL



Atos do Poder Executivo

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Quinta-feira, 07 de Maio de 2026 - Edição 2484



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Expediente e Protocolo

ANEXOS

CNM: 120867.2.0015690-54

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - SÃO MANUEL - SP

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula: 15.690 Ficho: 1a. São Manuel, 02 de abril de 2.001.

IMÓVEL:- UMA ÁREA DE TERRAS destacada do sistema parcial de recreio anexo à Quadra "L" do loteamento "Jardim Alvorada", nesta cidade, distrito, município e comarca de São Manuel, Estado de São Paulo, circunscrito única, área essa com 2.665,90 metros quadrados, confrontando na frente com a RUA VALDOMIRO DE ABREU IZZIQUE, onde inicia a descrição do marco 00 e segue por uma distância de 33,00m. (trinta e três metros) até o ponto 01, daí deflete à direita e segue por uma distância de 107,00m. (cento e sete metros) e confronta com os lotes ns. 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra "I" do Jardim Dinkel, ainda confrontando com os lotes ns. 09, 08, 07, 06 e parte do lote n. 05 da quadra "N" do Jardim Melia até o marco 02, daí deflete à direita e segue por uma distância de 41,00m. (quarenta e um metros) e confronta com parte do lote n. 05, com os lotes ns. 04, 03, 02 da mesma quadra "N" do Jardim Melia até o marco 03, daí deflete à direita e segue por uma distância de 143,32m. (cento e quarenta e três metros e trinta e dois centímetros) e confronta com os lotes ns. 14, 13, 12, 11, 10, 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01 da quadra "L" do Jardim Alvorada até o marco inicial 00, fechando-se o perímetro e encerrando a descrição. -//

PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL. -//

TÍTULO AQUISITIVO:- Registro n.º 19.509, na matrícula n. 4.509, livro n. 2 de Registro Geral, deste Oficial de Registro de Imóveis, registro esse efetuado aos 18 de setembro de 1.981. -//

OBSERVAÇÃO:- A presente matrícula é aberta tendo em vista requerimento arquivado por este Oficial de Registro de Imóveis, formulado aos 22 de janeiro de 2.001, pela Prefeitura Municipal de São Manuel, representada pelo Prefeito Municipal, Flávio Roberto Messalli Silva, com a firma reconhecida, instruído com o Ofício sob n. 003/01, expedido aos 03 de janeiro de 2.001, pela Prefeitura Municipal de São Manuel, capeando o memorial descritivo e levantamento planimétrico elaborados pelo engenheiro, Wilson Sakamoto, contendo o "Nada a Obstar" Secretária de Obras da referida Prefeitura, processo n. 4.445/00. -//

São Manuel, 02 de abril de 2.001.
O oficial interno.
- Pedro Vitorino Sacco -

SOLICITADO POR: PREFEITURA - CPF/CNPJ: ***.345.230-** DATA: 08/04/2026 14:57:04

municipiodesaomaneul

municipiodesaomaneul

protocolo@saomaneul.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400



Assinado por: Luciana Fidêncio Belotti Shinozaki (Semha), ODIRELI JOSE FELIX (Semha) nos termos da Lei 14.663/2020.
Validação de assinaturas: https://saomaneul.sp.gov.br/validacao-de-assinaturas.aspx?fc3b8ddc-f6fd-4037-67b1-41c3be5b7f32

DIÁRIO OFICIAL



Atos do Poder Executivo

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Quinta-feira, 07 de Maio de 2026 - Edição 2484



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Expediente e Protocolo

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
(CNS/CNJ: 12.066-7)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL -

Matricula: **32.280** Ficha: **1ª** CNM: 120687.2.0932280-45
São Manuel, 18 de Fevereiro de 2026.

IMÓVEL: Uma **ÁREA DE TERRAS**, desmembrada da Gleba "B" (Matrícula nº 27.116) designada por "**ÁREA DESMEMBRADA**", da Chácara Boa Vista, com área de **2.700,061 metros quadrados** ou **0,2700ha.**, localizada nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de **São Manuel**, Estado de São Paulo, Circunscrição Única, com as seguintes medidas e confrontações: Com início no marco denominado **B**, localizado junto as confrontações do imóvel constante da Matrícula nº 20.239 (deste ORI), Área Remanescente da Gleba "B" da Chácara Boa Vista (Matrícula nº 32.281 (deste ORI) e a referida propriedade a ser descrita: daí segue em direção ao marco **16E** com rumo magnético de **68°30'35" S.E.**, por uma distância de **98,63 metros**, daí deflete à direita e segue em direção ao marco **16A**, com rumo magnético de **23°28'09" S.W.**, por uma distância de **27,30 metros**, confrontando entre os marcos **B** e **16A** com a Área Remanescente da Gleba "B" da Chácara Boa Vista (Matrícula nº 32.281, deste ORI); daí, deflete à direita e segue em direção ao marco **3**, com rumo magnético de **68°30'35" N.W.**, por uma distância **99,31 metros**, confrontando com o Sistema de Laser 3, imóvel constante da matrícula nº **13.456** (deste ORI); daí, deflete à direita e segue em direção ao marco **B**, com rumo magnético de **23°28'09" N.E.**, por uma distância de **27,33 metros**, confrontando com o imóvel constante na matrícula nº 20.239 (deste ORI), fechando-se assim o perímetro.

PROPRIETÁRIA: **USINA AÇUCAREIRA S. MANOEL S/A** (CNPJ: 60.329.174/0001-24 e NIRE: 35.300.040.8371), com sede neste Município de São Manuel/SP, à Fazenda Boa Vista.

REGISTRO ANTERIOR: Registro nº 1, realizado em 13 de julho de 2021 na Matrícula nº 27.116 deste Oficial de Registro de Imóveis.

CADASTRO MUNICIPAL: inscrito na Prefeitura Municipal, sob o nº **0.3.785.1100-9** (Cadastro) 842823.

Protocolo **89.326**, de **05/02/2026**
Selo Digital: 1206873110A00000148740296

Fernanda Martins
Fernanda Martins Cabrera Alves
Escrivente Autorizada

Pedro Vítor
Pedro Vítor Sacco
Oficial Substituto

REGISTRO Nº 1: DOAÇÃO
Em 23 de abril de 2026, Pela Escritura Pública lavrada em 26/03/2026 pelo Tabelião de Notas do Distrito de Rubião Júnior, da Comarca de Botucatu/SP (Livro: 260, Páginas: 175/179), **USINA AÇUCAREIRA S. MANOEL S/A**, já qualificada, **doou o imóvel desta matrícula**, ao qual foi atribuído o valor de **R\$ 23.586,57**, a

(Continua no verso)

SOLICITADO POR: PREFEITURA - CPF/CNPJ: ***-345-230-**- DATA: 26/04/2026 13:39:31

municipiodesaomaniel

municipiodesaomaniel

protocolo@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400



Assinado por: Luciana Fidêncio Beleti Shinozaki (Senha): ODIREI JOSE FELIX (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Validação de assinaturas: <https://saomanuel.sp.gov.br/assimador/verificacao.aspx?csbdoc=FRD-4037-67b1-41c3be5b7f32>

DIÁRIO OFICIAL



Atos do Poder Executivo

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Quinta-feira, 07 de Maio de 2026 - Edição 2484



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Expediente e Protocolo

.ONR Operador Nacional do Sistema de Registro de Imóveis

Matrícula: **32.280** Ficha: **1ª** Venc: **CNM: 120667.2.0032280-45**

ARQUIDIOCESE DE SANT'ANA DE BOTUCATU ou MITRA ARQUIDIOCESANA DE BOTUCATU ou MITRA DIOCESANA DE BOTUCAU (CNPJ: 45.424.520/0001-60), organização religiosa reconhecida pelo Decreto 119-A de 07 de janeiro de 1890, com sede no Município de Botucatu/SP, à Rua Dr. Costa Leite, nº 646, Centro. Constatou do título que o bem doado integrava a parte disponível do patrimônio do doador. Base de Cálculo (Valor Venal - ITBI/2026): R\$ 92.315,09. Protocolo 89.622 de 17/04/2026. Selo Digital: 1206673210A00000149894260.

Wiktória Domingues
Escritor(a) Autorizada

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIFICADO**

Documento gerado online pelo **ONR**
Registro de Imóveis via **www.onr.gov.br**

Assinado por ODIREI JOSE FELIX (Sente) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://saomanuel.sp.br/assinador/verificacao.aspx?file=66f2-6a0b087228>

SOLICITADO POR: PREFEITURA - CPF/CNPJ: ***345.236*** DATA: 28/04/2026 13:39:31

Assinado por Luciana Fidêncio Beletti Shinozaki (Sente), ODIREI JOSE FELIX (Sente) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://saomanuel.sp.br/assinador/verificacao.aspx?file=66f2-6a0b087228>

[municipiodesaomanuel](#)

[municipiodesaomanuel](#)

protocolo@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400





MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Expediente e Protocolo

LEI Nº 4834 DE 7 DE MAIO DE 2026

(Projeto de Lei Nº 32/2026 - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL)

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências."

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX, Prefeito do Município de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, um **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para aquisição de veículo automotor para as ações da Política de Proteção Social Básica do Município, de acordo com o ANEXO I - Classificação Institucional, Econômica e por Fontes de Recursos, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º desta Lei será coberto pelos recursos provenientes de Transferências e Convênios Federais - Vinculados e resultantes de **excesso de arrecadação**, no valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações nas Leis Orçamentárias decorrentes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Manuel, 7 de maio de 2026.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Expediente em 7 de maio de 2026.

LUCIANA FIDENCIO BELOTI SHINOZAKI
CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE

@municipiodesaomanuel

municipiodesaomanuel

protocolo@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400



Assinado por: Luciana Fidencio Beloti Shinozaki (Semha), ODIRLEI JOSÉ FÉLIX (Semha) nos termos da Lei 14.063/2020. Validação de assinaturas: https://saomanuel.sp.gov.br/assinator/verificacao.aspx?ai=346f4-46b3-4f63-61cb-3aea6b79f64b

DIÁRIO OFICIAL



Atos do Poder Executivo

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Quinta-feira, 07 de Maio de 2026 - Edição 2484



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Expediente e Protocolo

ANEXO I

Classificação Institucional, Econômica e por Fontes de Recursos

Órgão:	02.00.00 - Prefeitura Municipal	
Unidade Orçamentária:	02.07.00 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
Unidade Executora:	02.07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.2014.2024	Rede de Proteção Social Básica	
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Fonte:	05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Ficha:	180	

Assinado por: Luciana Fidêncio Belotti Shinozaki (Semte), ODIREI JOSE FELIX (Semte) nos termos da Lei 14.063/2020.
Validação de assinaturas: https://saomanuel.sp.gov.br/assinator/verificacao.aspx?ai=340f4-abb3-4f03-81cb-3aee07f9fe4b



[municipiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br)

[municipiodesaomanuel](https://www.saomanuel.sp.gov.br)

protocolo@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Expediente e Protocolo

LEI Nº 4835 DE 7 DE MAIO DE 2026

(Projeto de Lei Nº 33/2026 - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL)

"Altera a Lei nº 4463, de 10 de março de 2022, que 'Institui o Sistema de Controle Interno do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel "Prof. Dr. Aldo Castaldi" – IMES-SM', e dá outras providências."

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX, Prefeito do Município de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4463, de 10 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Sistema de Controle Interno do IMES-SM será exercido por servidor titular de cargo efetivo da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, com qualificação técnica compatível com as atribuições da função, nomeado por ato da Diretoria.

....

§ 2º (REVOGADO)'"

.....

"Art. 4º O servidor designado para a função de Controlador Interno, sem prejuízo das atribuições de seu cargo, exercerá as seguintes atribuições:"

.....

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Manuel, 7 de maio de 2026.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Expediente em 7 de maio de 2026.

LUCIANA FIDENCIO BELOTI SHINOZAKI
CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE

[municipiodesaomanuel](#)

[municipiodesaomanuel](#)

protocolo@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400





MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Quinta-feira, 07 de Maio de 2026 - Edição 2484

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de São Manuel/SP torna público a abertura do certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica sob n.º 90010/2026 – Processo Administrativo Digital n.º 4952/2026, do tipo menor preço global, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para adequações e melhorias pontuais no CCI - Centro de Convivência do Idoso, localizado na Rua 15 de Novembro, 615 - Centro, São Manuel – SP. Data e hora da abertura da sessão pública: 27 de maio de 2026 às 08:00 através do Portal do Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O edital completo encontra-se disponível em <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/editais/1> e no Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. São Manuel, 7 de maio de 2026. Odirlei José Felix - Prefeito Municipal.



COMUNICADO CONCURSO PÚBLICO

Torno público que convoquei na data de 07/05/2026, o(a) Sr.(a) **JULIANA OBLATORE AZEVEDO**, mediante convocação sob nº YS010214204BR, portador (a) do RG Nº 30.xxx.xxx.-3 para tomar posse no cargo público de **INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA MUNICIPAL**, mediante aprovação no Concurso Público PMSM 001/2023.

São Manuel, 07 de maio de 2026.

Simone Padovan
Seção de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Seção de Expediente e Protocolo

PORTARIA Nº 88 DE 6 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão de trabalhos estabelecido na Portaria nº 60 de 25 de março de 2026.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX, Prefeito do Município de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:-

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo sob nº 14995/2025 instaurado pela Portaria nº. 41 de 24 de fevereiro de 2026, sendo prorrogáveis se necessário, por igual período a pedido do presidente, mediante justificativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Manuel, 6 de maio de 2026.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Expediente, em 6 de maio de 2026.

LUCIANA FIDENCIO BELOTI SHINOZAKI
CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE



[municipiodesaomanuel](#)

[municipiodesaomanuel](#)

protocolo@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400

Assinado por: Luciana Fidencio Beloti Shinozaki (Semha), ODIRLEI JOSÉ FÉLIX (Semha) nos termos da Lei 14.093/2020. Validação de assinaturas: <https://saomanuel.sp.gov.br/assinator/verificar/assinator/validacao.aspx?901ccc46-d023-4d21-b864-54ca892decc>



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Seção de Expediente e Protocolo

PORTARIA Nº 89 DE 6 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão de trabalhos estabelecido na Portaria nº 65 de 26 de março de 2026.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX, Prefeito do Município de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:-

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo sob nº 1980/2026, instaurado pela Portaria nº. 65 de 26 de março de 2026, sendo prorrogáveis se necessário, por igual período a pedido do presidente, mediante justificativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Manuel, 6 de maio de 2026.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Expediente, em 6 de maio de 2026.

LUCIANA FIDENCIO BELOTI SHINOZAKI
CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE



[municipiodesaomanuel](https://www.instagram.com/municipiodesaomanuel)

[municipiodesaomanuel](https://www.facebook.com/municipiodesaomanuel)

protocolo@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400

Assinado por: Luciana Fidencio Beloti Shinozaki (Semha), ODIRLEI JOSE FELIX (Semha) nos termos da Lei 14.083/2020. Validação de assinaturas: <https://saomanuel.web-arrec.com.br/assinador/verificacao.aspx?id=2017915-3727-4731-96f-2a195106ddc0>



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Seção de Expediente e Protocolo

PORTARIA Nº 90 DE 7 DE MAIO DE 2026

Nomeia servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de Termo de Fomento que especifica e dá outras providências.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX, Prefeito Municipal de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 5923/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidor **JOSÉ RENATO MARTINS BRAGIATO**, Psicólogo, RG nº ***.***.223-*, CPF nº ***.***.648-**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento oriundo do Processos Administrativos nº **5923/2026**, que este Poder Público firmará, respectivamente, com a Organização da Sociedade Civil "VILA VICENTINA – OBRA UNIDA À SOCCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO" de São Manuel.

Parágrafo único: O servidor designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias celebradas em questão a partir de sua designação. Caso houver alguma divergência nos serviços executados, deverá esta comunicar o seu superior hierárquico e a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Termos de Fomento de Emendas Impositivas sobre o ocorrido, bem como informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

São Manuel, 7 de maio de 2026.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Expediente, em 7 de maio de 2026.

LUCIANA FIDENCIO BELOTI SHINOZAKI
CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE

 [municipiodesaomanuel](https://www.instagram.com/municipiodesaomanuel)

 [municipiodesaomanuel](https://www.facebook.com/municipiodesaomanuel)

 protocolo@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400

